



Ofício nº 971/GP/SMG/CSL

Santa Maria, 23 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Admar Eugenio Pozzobom**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santa Maria/RS

**Senhor Presidente,**

O Poder Executivo Municipal manifesta-se perante Vossa Excelência nos termos do §1º do art. 86 da Lei Orgânica deste Município, para comunicar as motivações do **VETO PARCIAL** por contrariedade ao interesse público e à legislação vigente, que hora se opõe em face às emendas dos nobres edis à Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.

O veto parcial é dado às emendas parlamentares listadas abaixo, nos quais apresentamos as seguintes razões:

O veto parcial é dado às alienas e emendas parlamentares listadas abaixo:

- Alíneas "j", "k", "m" do art. nº 33, emenda nº 20, emenda nº 23, emenda nº 37:

- Veta-se as referidas emendas, pois o Município visa contemplar todas as categorias funcionais com benefícios, sem discriminação de cargos.

- Emenda nº 11; emenda nº 12; emenda nº 30; emenda nº 32:

- Veta-se as referidas emendas, pois já estão contempladas na Lei Complementar nº 98, de 10 de junho de 2015.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que levaram este Poder Executivo a **vetar as referidas emendas**, as quais ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente,

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal

C. M. V. SANTA MARIA  
Protocolo 17292 / 2017  
23/10/2017 - 11:48:05  
Prefeitura Municipal - Santa Maria/RS  
Diretoria Legislativa

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ofício nº 970/GP/SMG/CSL

Santa Maria, 19 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Admar Eugenio Pozzobom**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santa Maria/RS

**Senhor Presidente,**

O Poder Executivo Municipal manifesta-se perante Vossa Excelência nos termos do §1º do art. 86 da Lei Orgânica deste Município, para comunicar o **VETO PARCIAL**, por contrariedade ao interesse público e à legislação vigente, que hora se opõe em face às emendas dos nobres edis à Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.

O veto parcial é dado às alíneas e emendas parlamentares listadas abaixo:

- Alíneas "j", "k", "m" do art. nº 33;
- Emenda nº 11;
- Emenda nº 12;
- Emenda nº 20;
- Emenda nº 23;
- Emenda nº 30;
- Emenda nº 32;
- Emenda nº 37.

Essas, Senhor Presidente, são as alíneas e emendas, as quais ora submetemos à apreciação dos Senhores dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente,

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal

C. M. V. SANTA MARIA  
Protocolo 17167 / 2017  
20/10/2017 - 13:06:37